

Brasília, em 05 de junho de 2020.

**Ofício nº.....**

**Ao Excelentíssimo Senhor Senador da República**

**VANDERLAN CARDOSO**

**Senado Federal**

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF**, entidade máxima de representação da categoria profissional dos trabalhadores bancários do país, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências manifestar sua extrema preocupação com a aprovação pela Câmara dos Deputados Federais, no dia 28 de maio passado, do Projeto de Lei de Conversão nº 15 da Medida Provisória nº 936 em vigor desde 1º de abril de 2020.

A preocupação da representação máxima dos trabalhadores bancários do país decorre da alteração contida no Projeto de Lei de Conversão que impacta as relações de trabalho de todos os trabalhadores bancários brasileiros trazendo prejuízos consideráveis.

De fato, as alterações aprovadas vão muito além da instituição de políticas emergenciais necessárias, trazendo modificações na legislação trabalhista cuja urgência e oportunidade inexistem, impondo total e injustificável insegurança à relações de trabalho dos trabalhadores bancários já estabilizadas, sejam pelo costume, sejam por atualizações e adaptações negociadas coletivamente ao longo de décadas.

Com efeito, o setor bancário ostenta prática de negociação coletiva nacionalmente articulada por meio de um processo de negociação representativo e com ampla participação de todo o setor, sejam as instituições financeiras (em número de quase duas centenas), sejam os trabalhadores bancários (em número de quase quinhentos mil trabalhadores).

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**

EQS 314/315 Bloco A - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - Brasil - CEP 70.383-400

Fone: (61)3346 4019 Fax: (61) 3345 7852

e-mail: [contrafcut@contrafcut.org.br](mailto:contrafcut@contrafcut.org.br) site: <http://www.contrafcut.org.br>

As negociações do setor bancário são entabuladas por, de um lado, entidades representativas dos trabalhadores com índice de sindicalização em torno de 50% (muito além da média nacional de 14%) organizadas por esta Confederação e, de outro lado, pelas instituições financeiras do país organizadas em torno do Federação Nacional dos Bancos – FENABAN. Quanto aos trabalhadores tanto a pauta de reivindicações da categoria quanto o resultado final da negociação são estabelecidas após diversas consultas e reuniões assembleares realizadas por todas as entidades sindicais representativas dos bancários em todo o país, incluindo a participação de não associados de forma democrática e transparente.

Sem dúvidas a via negocial coletiva é a solução ideal para os conflitos oriundos das relações de trabalho, inclusive como preconizado pela Carta Magna, exatamente o que o setor bancário pratica há quase três décadas com resultados positivos para ambos os lados permitindo um padrão nacional de contratação e relação de trabalho que é exemplo em todo o país.

Por estas razões as alterações aprovadas na Câmara dos Deputados Federais por meio do Projeto de Lei de Conversão na jornada de trabalho e forma de remuneração dos trabalhadores bancários contidas nas alterações no parágrafo segundo e a inclusão do parágrafo terceiro do artigo 224 representam um retrocesso e um desprestígio a negociação coletiva do setor e o conseqüente desmerecimento deste instituto constitucionalmente prestigiado.

Importante esclarecer que as adaptações e atualizações das relações de trabalho do setor bancário são atualmente estabelecidas por meio de Convenções Coletivas de Trabalho de alcance geral e nacional, bem com, por meio de Acordos Coletivos de Trabalho de alcance restrito a determinadas instituições financeiras e de abrangência nacional.

Por estas razões os bancários de todo o país por meio de sua representação, roga a Vossa Excelência retire do relatório a proposta de alteração do artigo 224 da CLT.

**JUVANDIA MOREIRA LEITE**

Presidenta

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**

EQS 314/315 Bloco A - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - Brasil - CEP 70.383-400

Fone: (61)3346 4019 Fax: (61) 3345 7852

e-mail: [contrafcut@contrafcut.org.br](mailto:contrafcut@contrafcut.org.br) site: <http://www.contrafcut.org.br>